



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

NÚCLEO DE GESTÃO INTEGRADA ICMBIO HUMAITÁ

Av. Lauro Sodré 6500, - Bairro Aeroporto - Porto Velho/RO - CEP 76803260

Telefone: (61) 2028-9482 / (91) 98618-2360

COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES TEMPORÁRIOS AMBIENTAIS - ATA

ATA DE ANÁLISE DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA 1: ANÁLISE CURRICULAR, VAGAS COM EXERCÍCIO EM PORTO VELHO/RO

Aos quatorze dias do mês de abril de 2025, na sede administrativa da NGI Humaitá, no endereço Avenida Lauro Sodré, 6500, bairro Aeroporto, Porto Velho/RO, às 08 horas, a Comissão de seleção do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Agentes Temporários Ambientais (ATA), Nível I, II e III para Apoio a Gestão de Unidade de Conservação, designada pela Portaria ICMBio nº 535, de 12 de fevereiro de 2025, reuniu-se para dar os devidos encaminhamentos do Processo Seletivo ICMBio SEI nº 02119.000032/2025-70, com as seguintes deliberações:

- Analisar os recursos interpostos contra o Resultado preliminar referente à "Etapa 1 - Análise Curricular" do Edital SEI nº 021248097 (vagas com exercício em Porto Velho/RO) e **DECIDIR**:

NÍVEL	CANDIDATO(A)	CPF	RECURSO APRESENTADO PELO CANDIDATO	PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO	SITUAÇÃO APÓS PARECER
Nível I	EDUARDO MONTEIRO FERREIRA	***.560.452-**	"(...) informo que atuei como motosserrista por um período de 6 meses no Prevfogo. Contudo, no contrato consta apenas como "brigadista". A única comprovação específica da função de motosserrista é por meio de registro fotográfico."	Indeferido: para comprovar vínculo é necessário a apresentação da carteira de trabalho ou outro documento oficial comprobatório.	Recurso indeferido
Nível I	ERIVALDO LIMA CORREA	***.465.232-**	"(...) apresentar recurso em relação à CNH que foi entregue (...)"	Indeferido: A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) consta nos documentos obrigatórios para inscrição nas vagas de nível I com exercício em Porto Velho/RO e, justamente por isto, não contas nos itens de pontuação da Etapa 1 - Análise Curricular. Ressalta-se que os candidatos que não a apresentaram, tiveram suas inscrições indeferidas.	Recurso indeferido
Nível I	ERIVALDO LIMA CORREA	***.465.232-**	"(...) apresentar recurso em relação (...) ao curso NR 23 PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS, com carga horária 16 horas e não foi pontuado de acordo com o item 3 critérios utilizados para pontuação do cargo Nível I."	Indeferido: Conforme edital, só serão pontuados cursos relacionados à brigada de prevenção e combate a incêndios florestais. Além disso, no certificado apresentado de NR 23, não constam as cargas horárias das disciplinas, não sendo possível comprovar a carga horária mínima de 8h para pontuação das disciplinas relacionadas a primeiros socorros.	Recurso indeferido
Nível II	FÁBIO GOMES DA SILVA	***.537.052-**	"(...) solicitar a revisão acerca da minha pontuação conforme os critérios estabelecidos no Anexo II do edital, especificamente no item 4, que trata dos critérios de pontuação. Apresentei certificado de curso com carga horária total de 3.600 horas na área de marcenaria, além da cópia da carteira de trabalho que comprova experiência profissional de 6 (seis) anos exercendo a função de montador de móveis. Conforme previsto no edital, essa documentação comprova experiência prática e formação na área, o que, segundo os critérios estabelecidos, deveria me conferir 24 pontos no processo seletivo."	Deferido: após análise da jurisprudência trabalhista indicada pelo candidato, procedeu-se com a recontabilização da pontuação para o Critério 4.	Nova pontuação da candidato: Critério 4 - passou de 0,0 para 24,0.
Nível II	MAURO SEBASTIÃO FONSECA BARROS	***.291.982-**	"solicitar recurso a eliminação para o cargo ATA nível II. Abaixo meus documentos que comprovam meu certificado de curso segundo a temática curso de formação aquaviária Marinheiro fluvial e operador de convés e máquinas da data de 09/08/2021 a 20/09/2021. Também em anexo o registro na minha carteira marítima de tempo de trabalho como Marinheiro, primeiramente de 14/12/2022 à 26/04/2024 e logo após 24/05/2023 à 11/09/2024"	Indeferido: O candidato não apresentou o documento no momento da inscrição. Nesta etapa não é mais possível a inclusão de documentos para análise curricular.	Recurso indeferido
Nível III	AMANDA DA SILVA BRAGA	***.755.712-**	"(...) constatei que no critério 2 não foi considerado minha pontuação referente do tempo de prestação de serviço na empresa "JOPLIN Serviços de Apoio Administrativo LTDA". Informo que a referida empresa foi prestadora de serviços ao ICMBio, especificamente para o Parna Mapinguari, no ano de 2023 até inicio de 2024."	Indeferido: Não foram apresentadas pela candidata comprovações do seu local de exercício enquanto contratada pela empresa "JOPLIN Serviços de Apoio Administrativo LTDA". Ressaltamos ainda, que o cargo ocupado pela candidata enquanto contratada pela referida empresa foi "Técnico em Geoprocessamento", de forma que também não é possível a contabilização deste tempo no Critério 4.	Recurso indeferido
Nível III	AMANDA DA SILVA BRAGA	***.755.712-**	"Informo ainda que, no dia que realizei minha inscrição questionei se para o critério de pontuação 3 eu poderia apresentar mais de 1 certificado para os cursos do referido item, obtive uma negativa. Entende-se então que, como foram informados apenas 3 cursos (1- primeiros socorros, 2- monitoramento de biodiversidade e 3- brigadista de prevenção e combate a incêndios florestais), no critério de pontuação, a pontuação máxima possível seria de 06 pontos e não de 10 pontos."	Indeferido: Para cursos iguais (tema, instituição ofertante, conteúdo programático e carga horária iguais) que divergiam apenas no ano de participação, a exemplo do Curso de brigadista florestal oferecido pelas diferentes UORGs do ICMBio, foi contabilizado apenas um deles para todos os candidatos. Porém, existem cursos nestas áreas com diferentes temáticas, a exemplo dos cursos para a aplicação dos protocolos do Programa Monitora do ICMBio. Dessa forma, o parecer desta comissão é manter 10 pontos como pontuação máxima para o Critério 3.	Recurso indeferido
Nível III	AMANDA DA SILVA BRAGA	***.755.712-**	"(...) o critério de pontuação do item 10, a pontuação máxima seria de 05 pontos."	Deferido: A contabilização dos pontos do Critério 10 foi realizada de forma equivocada por esta comissão. Dessa forma, serão recontabilizadas as pontuações do Critério 10 de todos os candidatos inscritos para as vagas de Nível III.	A tabela com a recontagem dos pontos para todos os candidatos que pontuaram no Resultado Preliminar - Critério 10 encontra-se a seguir.
Nível III	JEFERSON BRUNO SANTANA NEVES	***.741.942-**	"Conforme o Item 7 do edital, venho por meio deste e-mail interpor um recurso, acrescentar mais um documento pedido conforme o edital."	Indeferido: O candidato não apresentou o documento no momento da inscrição. Nesta etapa não é mais possível a inclusão de documentos para análise curricular.	Recurso indeferido
Nível III	MARGARISE COSTA E SILVA	***.439.912-**	"(...) interpor recurso referente à ausência de pontuação no critério 'Tempo de contrato com empresas prestadoras de serviços em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC)', conforme previsto no edital do referido processo seletivo."	Deferido: A pontuação foi reavaliada. Ressaltamos que a pontuação referente a este tempo de serviço havia sido contabilizada no Critério 4. Assim, procedeu-se com a reavaliação dos dois critérios (Critério 2 e 4) para a candidata.	Nova pontuação da candidata: Critério 2 - passou de 0 para 6,5; Critério 4 - passou de 5,2 para 0,0.

- **RECONTABILIZAR** e **ALTERAR** a pontuação atribuída ao Critério 10 (Cursos com temáticas relacionadas ao item anterior, cujo conteúdo programático tenha disciplinas específicas nessas temáticas, poderão ser pontuadas as disciplinas. Uma vez pontuada a disciplina não será pontuado o curso e vice-versa) dos candidatos inscritos para as vagas de Nível III, exercício em Porto Velho/RO:

CANDIDATO	CPF	NOVA PONTUAÇÃO DO CRITÉRIO 10*
-----------	-----	--------------------------------

MARGARISE COSTA E SILVA	***.439.912-**	5
JOSÉ DEUSDETE DIAS LOPES DE LIMA	***.047.422-**	2,5
LÊIDE DAIANE PAULA DOS SANTOS	***.755.712-**	5
HIPÓLITO AUGUSTO MARQUES PANTA	***.574.722-**	5

* Critério 10 da Análise Curricular para o cargo de ATA Nível III, conforme Anexo III do Edital:

CRITÉRIOS	DOCUMENTO	QUANTIDADE MÁXIMA	PONTUAÇÃO POR UNIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL
10 Cursos com temáticas relacionadas ao item anterior, cujo conteúdo programático tenha disciplinas específicas nessas temáticas, poderão ser pontuadas as disciplinas. Uma vez pontuada a disciplina não será pontuado o curso e vice-versa.	Certificado ou outro documento comprobatório	5	0,5 ponto por disciplina com carga horária de 8 a 36 horas 1 ponto por disciplina com carga horária acima de 36 horas	5

Os comprovantes e certificados de conclusão de cursos realizados em outras instituições serão válidos apenas se obtidos até a data de publicação do Edital (21/03/2025).

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata que vai assinada pelos membros da comissão.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

VITOR MENDONÇA AVIANI RIBEIRO
Membro da Comissão
Analista Ambiental

JULIANA DI GIOVANNI PACIÊNCIA
Membro da Comissão
Analista Ambiental

STÉPHANIE MENEZES ROCHA
Presidente da Comissão
Analista Ambiental / Chefe substituta
Portaria nº 861 - DOU 18/03/2024



Documento assinado eletronicamente por **Stéphanie Menezes Rocha, Analista Ambiental**, em 14/04/2025, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **021268229** e o código CRC **B6B4AD3A**.